



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 773/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 e da outras providências.”

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras R\$ 233.144,94 (Duzentos e trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	R\$ 233.144,94
--	-----------------------

06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
26.782-TRANSPORTE RODOVIARIO			
26.782.0006.1019.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 90.144,94	0.3.30.100.007
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 44.000,00	0.3.30.100.007
TOTAL		R\$ 134.144,94	

06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
26.782-TRANSPORTE RODOVIARIO			
26.782.0006.1020.0000 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00	0.3.30.100.007
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 8.000,00	0.3.30.100.007
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 80.000,00	0.3.30.100.007
TOTAL		R\$ 90.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizada a fonte de Superávit Financeiro do Exercício Anterior definidos pelo Artigo 43, § Primeiro, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 30% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 09 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal